

Faz-se necessario que estejam sempre vivas e consolidadas com tal actividade, que sustentemos as forças *possiveis naquellas partes*, sem contudo as mover, senão no caso de algum atentado que seja preciso rebater (1).

### Outra Instrução de 22 de Março de 1767

#### N. 3.

Quanto ao estabellecimento dos chefes que vierão para estabelecer-se nas nossas Fronteiras, hé negocio que pede toda a reflexão porque ao mesmo tempo que podem ser muito uteis se acazo se lhe unirem os seus amigos e parentes para formarem nos nossos Dominios huma nova Povoação, tãobem pode ser sumamente prejudiciaes aos mesmos Dominios se engrossarem em numero, e se fizerem superiores aos nossos, que com elles se devem ajuntar, porque com a mesma facilidade em que faltarão a obediencia do seu Soberano se voltarão contra os ditos Dominios, servindo-lhe de meyo para o seu perdão o de entregarem a nova Conquista nas mãos dos seus parentes, por cuja razão hé indispensavel que no caso de ainda subsistirem na idéa de se estabellecerem nas nossas Conquistas, seja sempre em tal forma que os nossos excedão muito em numero, e em qualidade de gente, e que em nenhuma destas Povoações novas deixe de haver huma tal ou qual Fortaleza na qual aSistão com grande cuidado os nossos para poderem rebater qualquer insulto dos novos amigos quando queirão pra-

---

(1) Estas instrucções são excessivamente vagas e obscuras e só podiam ser bem entendidas por João Martins Barros quando combinadas com as instrucções verbaes e reservadas que elle levou quando foi fundar a colonia de Yguatemy. (N. da R.)



ticar com os nossos os mesmos factos que agora acabão de praticar com os seus (1).

Pelo que respeita aos nossos que devem ir para essa Fronteira unir-se com os nossos hospedes, hé tão-bem justo que sejam dos chamados criminozos quando não sejam de crimes execrandos, porque estes de nada poderão servir para o socego do negocio: e que os ditos criminozos e vagabundos dispersos se unão por modo de quem vay fugindo ao castigo e vão viver naquellas Fronteiras ficando Vm.<sup>co</sup> instruhido particularissimamente na forma porque deve obrar afim de estabelecerem naquella Fronteira a dita Fortaleza, publicando ainda aos mesmos vezinhos que vão ali aSociar-se para poderem alcançar dos seus Generaes o perdão, ou para ficarem aly, ou para se recolherem á suas cazas, o que mais depressa se conseguirão se virem que elles .... mentão os Nacionaes e vassallos de sua Corôa; desta sorte lograrão todos não só os privilegios que como taes lhe competem, mas engrossarão muito em cabedaes com o comercio que daly podem fazer com os seus amigos, e parentes, estando livres dos tributos e seguros de insultos, vivendo livres das ambições de justiças na sua inteira Liberdade.

Lembre-se Vm.<sup>co</sup> de fazer todo este negocio seu sem que tenha outro algum concenimento, antes publicar pelo contrario que recêa se faça deligencia pelos prenderem e aos de sua Tropa, e vá avizando de que houver por essas partes, e das negociações que tratar, fingindo algum dezertor que possa servir de correyo.

---

(1) Estas instrucções são igualmente mysteriosas; porém o leitor que tiver lido nos volumes anteriores o que se passou com D. Mauricio e seus companheiros, que estiveram retidos em Porto-Feliz mais de dois annos e depois seguiram para Yguatemy, terá a chave do segredo contido nestas instrucções. (N. da R.)

